



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Eletrônico - SEI-270005/000634/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo n.º SEI-270005/000634/2025 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 1 e 2) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada por LOTE ÚNICO, conforme itens 2.7 e 4.10.6 do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE CBMERJ	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	-------------------	-----------------	------------------	-------------------------	------------------------------

1	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	UN	132	8	140	R\$19.500,0000	R\$2.730.000,0000
---	--------	--	----	-----	---	-----	----------------	-------------------

Local e forma de execução: **Conforme itens 3.8 e 13 do TR.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificado no item 4.15 do Termo de Referência e ratificado no item 1.4 do RAPP (131691999).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificado no item 4.15 do Termo de Referência e ratificado no item 1.4 do RAPP (131691999).

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.8.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;
- 3.8.10** sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9** O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.2** O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa descrita no item 4.12 do Termo de Referência.**

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:
- 4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 4.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;
- 4.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).
- 4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para

apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.110 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dos itens correspondentes, incluindo:**

5.1.1 Valor total do lote.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme item 9.33 do TR.**

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	26	05	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	10	06	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	10	06	2026	09h
Data da realização do Pregão	10	06	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270005/000634/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	SEI-270005/000634/2025			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-18/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%**, **conforme item 3.5 do Termo de Referências - Anexo I e ratificado no item 3.5 do RAPP (131691999).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento- Anexo I.o do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1 conter vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) Módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.
- 8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.
- 8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 03/06/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua

decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme 4.11 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.8 do Termo de Referência.**

15.2 **A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

15.3 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 **O pagamento será realizado de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e consequente entrega e conferência dos itens/serviços prestados, conforme item 8 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto (da Nota Fiscal) emitido pela Comissão de**

Recebimento e Fiscalização, conforme item 8 do Termo de Referência- Anexo I.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, conforme item 10.5 do termo de Referência**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 11.4 do Termo de Referência**.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos **itens 3.8, 4, 7 e 13 no Termo de Referência**, anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.
- 20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 20.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, confor me ite m 4.8.3 do TR .
- 20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a)** as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b)** a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação

21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 21/05/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132212734** e o código CRC **E34E9620**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **ferramentas hidráulicas multifuncionais**, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), por meio do Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente, para emprego em ações de salvamento técnico, busca e resgate, em todo o território fluminense.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar a aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais de uso operacional, com previsão de distribuição mínima de uma unidade por Organização Bombeiro Militar (OBM), incluindo ainda unidades específicas de ensino e logística, conforme formalização da demanda constante no item 4.1 do Documento de Oficialização da Demanda nº 99122159 e na Correspondência Interna NA-64 (98627079).

1.2.2. As ferramentas hidráulicas multifuncionais representam tecnologia de ponta, imprescindível para intervenções em ocorrências que demandam rapidez, precisão e segurança, tais como:

- I - acesso forçado a edificações colapsadas ou compartimentos selados, especialmente em casos de desabamentos, incêndios ou desastres naturais;
- II - remoção de obstáculos metálicos e estruturas deformadas, com aplicação em acidentes automobilísticos e ferroviários;
- III - extração e resgate de vítimas presas em ambientes de difícil acesso ou confinados, ampliando a capacidade de resposta em Salvamento Técnico Urbano (STU), Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC), e Operações com Produtos Perigosos (OPP).

1.2.3. A multifuncionalidade do equipamento — que concentra, em um único corpo, funções de expansão, corte, separação e alargamento — proporciona significativa otimização logística e operacional, reduzindo o tempo de atuação, o peso transportado pelas equipes e a dependência de diferentes ferramentas para execução de procedimentos críticos.

1.2.4. A ausência desse tipo de equipamento compromete a autonomia técnica e tática das guarnições de salvamento, limita a atuação segura dos militares e aumenta a vulnerabilidade das vítimas em situações de risco iminente, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37 da CF/1988).

1.2.5. Em 2024, o CBMERJ registrou 15.224 acionamentos de apoio operacional em todo o Estado, dos quais 1.791 (cerca de 12%) foram direcionados ao Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOCP), unidade que, em razão da elevada demanda, será contemplada com duas unidades do equipamento (fonte: SISGEO).

1.2.6. O Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), referência técnica da Corporação em BREC, também receberá duas unidades, dada sua atuação intensiva em resgates e instruções operacionais.

1.2.7. O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOp), responsável pelo apoio transversal em eventos de grande vulto e emergências estaduais, será contemplado com cinco unidades, reforçando sua capacidade de pronta resposta.

1.2.8. As Unidades de Ensino (ABMDP II, CFAP e CIEB) receberão quatro unidades cada, assegurando a capacitação técnica dos bombeiros militares para operação segura e padronizada do equipamento.

1.2.9. A proposta de distribuição de, no mínimo, uma ferramenta por OBM, busca garantir cobertura territorial uniforme, com reforço da capacidade de resposta descentralizada em todas as regiões do Estado, otimizando a efetividade e a tempestividade das ações operacionais.

1.2.10. De acordo com os Anuários Estatísticos da Corporação, entre 2020 e 2023 foram registrados 133.452 atendimentos relacionados a incêndios urbanos, industriais, florestais e em veículos. Tais ocorrências frequentemente exigem procedimentos de abertura de acesso, corte e expansão de estruturas, reafirmando a necessidade de um equipamento com as características pretendidas.

1.2.11. Nos termos do art. 144, §5º da Constituição Federal, e da Lei Estadual nº 880/1985, compete ao CBMERJ a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, salvamento e apoio à Defesa Civil. A aquisição em tela contribui diretamente para o cumprimento dessa missão institucional, elevando a capacidade técnica e tática da Corporação.

1.2.12. Considerando os avanços tecnológicos incorporados às ferramentas hidráulicas multifuncionais e suas vantagens operacionais, é possível que o quantitativo inicialmente estimado seja revisto, mediante justificativa formal, com vistas ao ajuste da demanda à realidade operacional.

Tabela 1: Unidades Operacionais do CBMERJ:

SUBORDINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CBMERJ/CBA I	GOCG	02
CBMERJ/CBA I	DBM 1/GOCG	01
CBMERJ/CBA I	PABM 1/GOCG	01
CBMERJ/CBA I	1º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/1	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/1	01
CBMERJ/CBA I	2º GBM	01
CBMERJ/CBA I	8º GBM	01
CBMERJ/CBA I	11º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/11	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/11	01
CBMERJ/CBA I	DBM 3/11	01
CBMERJ/CBA I	12º GBM	01
CBMERJ/CBA I	13º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/13	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/13	01
CBMERJ/CBA I	17º GBM	01
CBMERJ/CBA I	19º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/19	01
CBMERJ/CBA I	24º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/24	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/24	01
CBMERJ/CBA I	25º GBM	01
CBMERJ/CBA I	28º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/28	01
CBMERJ/CBA II	6º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 3/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 4/6	01
CBMERJ/CBA II	PABM 1/6	01
CBMERJ/CBA II	15º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/15	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/15	01
CBMERJ/CBA II	DBM 3/15	01
CBMERJ/CBA II	16º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/16	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/16	01
CBMERJ/CBA III	7º GBM	01
CBMERJ/CBA III	22º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/22	01
CBMERJ/CBA III	DBM 2/22	01
CBMERJ/CBA III	DBM 3/22	01
CBMERJ/CBA III	23º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/23	01
CBMERJ/CBA III	29º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/29	01
CBMERJ/CBA III	DBM 2/29	01
CBMERJ/CBA III	DBM 3/29	01
CBMERJ/CBA IV	5º GBM	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 1/5	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 2/5	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 3/5	01

CBMERJ/CBA IV	DBM 4/5	01
CBMERJ/CBA IV	21° GBM	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 1/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 2/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 3/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 4/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 5/21	01
CBMERJ/CBA V	9° GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/9	01
CBMERJ/CBA V	DBM 2/9	01
CBMERJ/CBA V	PABM 1/9	01
CBMERJ/CBA V	18° GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/18	01
CBMERJ/CBA V	DBM 2/18	01
CBMERJ/CBA V	PABM 1/18	01
CBMERJ/CBA V	27° GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/27	01
CBMERJ/CBA VI	4° GBM	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 1/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 2/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 3/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 4/4	01
CBMERJ/CBA VI	14° GBM	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 1/14	01
CBMERJ/CBA VII	10° GBM	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 1/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 2/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 3/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 4/10	01
CBMERJ/CBA VII	26° GBM	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 1/26	01
CBMERJ/CBA VIII	GBS	02
CBMERJ/CBA VIII	PABM 1/GBS	01
CBMERJ/CBA VIII	PABM 2/GBS	01
CBMERJ/CBA VIII	1° GSFMA	01
CBMERJ/CBA VIII	2° GSFMA	01
CBMERJ/CBA VIII	GTSAI	01
CBMERJ/CBA VIII	GOA	01
CBMERJ/CBA VIII	DBM 1/GOA	01
CBMERJ/CBA VIII	COVANT	01
CBMERJ/CBA VIII	GOPP	01
CBMERJ/CBA VIII	DBM/MOTO	01
CBMERJ/CBA IX	3° GBM	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 1/3	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 2/3	01
CBMERJ/CBA IX	20° GBM	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 1/20	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 2/20	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 3/20	01
CBMERJ/CBA X	CER	01
CBMERJ/CBA X	1° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 1/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 2/M	01
CBMERJ/CBA X	2° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 3/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 4/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 5/M	01
CBMERJ/CBA X	3° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	4° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 6/M	01
CBMERJ/CSM	CSM/MOp	05
TOTAL		120

Tabela 2: Unidades de Ensino e Instrução:

SUBORDINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CBMERJ/DGEI	ABMDP II	04
CBMERJ/DGEI	CFAP	04
CBMERJ/DGEI	CIEB	04
TOTAL		12

2.1.13. A previsão total de aquisição é de 132 (cento e trinta e duas) ferramentas hidráulicas multifuncionais, distribuídas conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda e no levantamento de efetivo por OBM.

2.2 Adicionalmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar manifestou interesse em participar do certame de registro de preços, conforme o **IRP - 0945/2025** (115839349), com 8 unidades para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque e Batalhão de Operações Especiais.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Anexo 5 - PCA RJ - Plano de Contratações Anual - Ferramenta (SEI nº 104323660)

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto serão **definidos em momento posterior pela Coordenadoria de Execução Orçamentária.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. Descritivo geral:

2.1.1.1. A aquisição da ferramenta hidráulica multifuncional proporcionará diversos benefícios operacionais ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), impactando positivamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados. A ferramenta é projetada para ser compacta, leve, autônoma e operada por um único bombeiro militar, permitindo atuação eficiente em diversos tipos de ocorrência, tais como:

- I - Salvamento veicular;
- II - Busca e resgate em estruturas colapsadas (BREC);
- III - Operações de entrada forçada em edificações;;
- IV - Estabilização e elevação de cargas.

2.1.1.2. A multifuncionalidade reunida em um único equipamento reduz o volume de materiais transportados pelas guarnições, diminui o tempo de resposta e aumenta a autonomia tática das equipes, promovendo segurança, mobilidade e eficiência nos atendimentos emergenciais.

2.2. Classificação da solução:

2.2.1. A ferramenta hidráulica multifuncional classifica-se como equipamento de suporte operacional essencial às atividades de salvamento técnico, busca e resgate, especialmente em contextos de entrada forçada, colapsos estruturais, acidentes veiculares, operações submersas e demais ocorrências que exigem acesso a locais obstruídos ou danificados. Sua adoção visa aumentar a eficiência, a segurança e a autonomia das guarnições nas mais diversas situações emergenciais.

2.2.2. O equipamento é considerado um bem de natureza comum, permanente e padronizável, com ampla disponibilidade no mercado nacional e internacional, com especificações técnicas usuais e consolidadas, permitindo comparação objetiva entre modelos com base em parâmetros de desempenho, peso, pressão hidráulica, capacidade de corte, separação e autonomia.

2.2.3. A classificação técnica da solução baseia-se em parâmetros definidos por normas internacionais de segurança e desempenho, tais como a EN 13204, que estabelece critérios para ferramentas hidráulicas utilizadas em operações de resgate, com foco em resistência, confiabilidade, ergonomia e controle de pressão.

2.2.4. A ferramenta deverá possuir bomba hidráulica integrada, de acionamento exclusivamente manual, assegurando autonomia energética total, inclusive em ambientes hostis ou sem infraestrutura — como edificações colapsadas, áreas rurais remotas, locais sem fornecimento elétrico e operações em meio aquático.

2.2.5. A solução é compatível com os princípios de mobilidade tática e multifuncionalidade operacional, permitindo sua utilização em diversos cenários sem necessidade de transporte de múltiplos equipamentos. Seu design compacto, leve e de operação individualizada é adequado às exigências da atividade bombeiro militar.

2.2.6. A ferramenta em questão não atua diretamente na proteção térmica do usuário, mas contribui significativamente para a redução da exposição do militar a ambientes hostis, por permitir acesso e retirada de vítimas com maior rapidez e segurança, especialmente em locais de difícil acesso ou em risco de colapso estrutural.

2.2.7. Em ambiente de instrução e capacitação, a ferramenta será igualmente essencial, por permitir o treinamento técnico e prático das guarnições nas técnicas de corte, separação, entrada forçada e estabilização de estruturas. Isso assegura o domínio operacional e o uso seguro do equipamento em campo, aumentando a eficácia e reduzindo os riscos operacionais.

2.2.8. Dessa forma, a classificação da ferramenta como instrumento operacional estratégico de uso individual, capaz de combinar múltiplas funções em um único corpo físico, atende aos princípios da eficiência, padronização, economicidade e proteção à vida.

2.3. Descritivo técnico:

2.3.1. A solução técnica contempla a aquisição de ferramenta hidráulica multifuncional de entrada forçada, operável por um único bombeiro militar, projetada para execução de múltiplas funções em ocorrências de salvamento técnico. O equipamento deverá ser compacto, leve, de acionamento exclusivamente manual, e possuir sistema hidráulico integrado, garantindo autonomia total de operação, inclusive em ambientes remotos, confinados, submersos ou desprovidos de infraestrutura energética.

2.3.2. A ferramenta deverá executar, com segurança e eficiência, as seguintes funções combinadas:

- I - Corte de barras metálicas, ferragens e estruturas;
- II - Separação de elementos estruturais ou metálicos;
- III - Entrada forçada (portas, grades, vãos);
- IV - Elevação de cargas com retenção progressiva;
- V - Martelamento tático e forçamento de superfícies;
- VI - Atuação em ambientes submersos ou com umidade elevada.

2.3.3. Para assegurar desempenho técnico e robustez operacional, o equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Especificação Técnica	Valor Mínimo Exigido
Pressão de trabalho	≥ 720 bar
Abertura da lâmina nas pontas	≥ 29 mm
Força máxima de corte	≥ 139 kN

Distância de separação	≥ 125 mm
Força mínima de separação a 25 mm da ponta	≥ 26 kN
Peso total (pronto para uso)	≤ 7,7 kg
Dimensões máximas (C × L × A)	694 × 232 × 62 mm

2.3.4. A ferramenta deverá possuir:

- I - Bomba hidráulica integrada, com acionamento por alavanca manual;
- II - Mecanismo de controle de pressão, prevenindo falhas e permitindo operação segura;
- III - Sistema de retenção de carga, garantindo estabilidade durante elevações progressivas;
- IV - Lâmina de corte, pontas de separação, cunha e cabeça para martelamento, com montagem e substituição facilitadas;
- V - Resistência a impactos, uso submerso e condições extremas (resgate urbano, rural e industrial);
- VI - Conformidade com a norma EN 13204, ou equivalente internacional, referente a ferramentas de resgate hidráulico.

2.3.5. Por fim, a ferramenta deverá apresentar eficiência elevada mesmo sob esforço moderado, transformando em média 30 kg de força manual em até 14 toneladas de força de corte ou 3,4 toneladas de força de separação, permitindo sua utilização por bombeiros de diferentes perfis físicos com segurança e autonomia.

2.6. Identificação dos itens

Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	CBMERJ	SEPM	TOTAL
20 FERRAMENTAS	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	unidade	132	8	140

2.7. Divisão em Lotes

2.7.1. Considerando a homogeneidade do objeto, que se refere à aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais com especificações técnicas padronizadas;

2.7.2. Considerando que o mesmo item será utilizado tanto em operações rotineiras quanto em situações especiais de resgate técnico, não havendo distinção de natureza ou de aplicação que justifique a segmentação;

2.7.3. Considerando que a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores pode gerar desafios adicionais à gestão contratual, como a necessidade de sincronização de entregas, controle de conformidade técnica por lote, e risco de variação de qualidade entre os produtos, o que comprometeria a uniformidade operacional da Corporação;

2.7.4. Considerando ainda que, no modelo do Sistema de Registro de Preços (SRP), a divisão de fornecimentos pode ser gerida por meio de sucessivos empenhos, conforme estabelece o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, sem necessidade de fracionamento em lotes distintos no certame;

2.7.5. Diante do exposto, **não haverá divisão em lotes** para o objeto deste estudo, devendo a licitação ocorrer com fornecimento em lote único e padronizado.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do , passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. A presente contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, sendo plenamente justificada com base na cumulatividade dos seguintes fundamentos legais:

3.2.2. Conforme o inciso I do referido artigo, o objeto caracteriza-se como contratação frequente, uma vez que o CBMERJ realiza, de forma periódica, a ampliação e renovação de seu conjunto de ferramentas operacionais, em especial no contexto de expansão territorial e renovação de equipamentos.

3.2.3. Observa-se também a incidência do inciso II, em razão da necessidade de padronização técnica do objeto, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a uniformidade de operação, manutenção e capacitação dos militares.

3.2.4. Importa destacar que a adoção do SRP não decorre de ausência de previsão orçamentária, mas sim da conveniência administrativa, legalmente respaldada, que possibilita planejamento estratégico e aquisição conforme a demanda real e a execução orçamentária. O objeto encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da Corporação, atendendo às diretrizes de governança, controle e transparência.

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de ferramentas hidráulicas, onde não ocorreu a divisão do objeto

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preço**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Regime de Contratação

3.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **3.6**

3.8. Forma de Execução

3.8.1. A contratada deverá realizar o fornecimento integral dos quantitativos consignados nas solicitações de consumo, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

3.8.2. Local de entrega conforme item 13.

3.9. Distribuição

3.9.1. Cada ferramenta deverá ser embalada individualmente em saco plástico resistente, acondicionada em caixas de papelão, que contenham externamente de forma clara e legível:

I - Nome da empresa fornecedora;

II - Quantidade de unidades contidas;

III - Data do fornecimento.

3.9.2. Cada embalagem deverá conter, obrigatoriamente, instruções de uso, conservação, higienização e armazenamento, em língua portuguesa, de forma clara, durável e acessível ao usuário final.

3.9.3. As caixas de papelão utilizadas para transporte deverão apresentar, externamente, as seguintes informações mínimas:

- I – Nome do fabricante, marca e/ou razão social;
- II – Quantidade total de unidades acondicionadas;
- III – Número do lote e data de fabricação;
- IV – Identificação da contratação;
- V – Indicação do destinatário.

3.9.4. A contratada deverá assegurar que as embalagens sejam adequadas ao transporte, manuseio e armazenamento, protegendo os equipamentos contra impactos, umidade e outros agentes externos que possam comprometer sua integridade.

3.9.5. Eventuais avarias, danos ou divergências identificadas no ato do recebimento deverão ser sanadas pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratante, mediante substituição ou reapresentação do item conforme especificado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, podendo ser emitidos por meio de documento próprio ou mediante anotação impressa/carimbada na respectiva Nota Fiscal de fornecimento.

4.2. Conteúdo do Termo de Garantia:

4.2.1. O Termo de Garantia ou documento equivalente deverá conter, obrigatoriamente:

4.2.1.1. Descrição detalhada da garantia oferecida;

4.2.1.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

4.2.1.3. Endereços, telefones e demais contatos de assistência técnica autorizada;

4.2.1.4. Local de atendimento da garantia;

4.2.1.5. Indicação sobre a existência ou não de custos ao contratante;

4.2.1.6. O Termo de Garantia deverá ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou operação do equipamento, quando aplicável.

4.3. Vigência da Garantia

4.3.1. A garantia contratual terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem, sem qualquer ônus ao CBMERJ.

4.3.2. Caso o fabricante ofereça garantia superior à estipulada, será considerada a de maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo.

4.3.3. A garantia abrange manutenção corretiva, substituição de peças e reparos necessários, a serem realizados pela contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme exigências normativas e especificações técnicas.

4.4. Garantia sobre Peças Substituídas

4.4.1. Toda peça, componente ou unidade substituída durante a vigência da garantia terá nova cobertura, reiniciando-se o prazo da garantia contratual para esse item a partir da substituição.

4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.5.1. Durante a vigência da garantia, qualquer item que apresentar vício oculto, defeito de fabricação ou não conformidade técnica deverá ser substituído pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após notificação, sem quaisquer custos adicionais para o CBMERJ.

4.6. Cobertura Total de Garantia

4.6.1. O objeto da contratação deverá estar protegido por cobertura total de garantia contra defeitos de fabricação, devendo atender plenamente às especificações constantes no contrato.

4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.7.1. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, compromete-se a substituir quaisquer unidades que apresentem não conformidade técnica ou defeito de fabricação, sem ônus para o contratante, desde que não decorrentes de uso indevido.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. Considerando que o objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplemento contratual e que há ampla concorrência de fornecedores no mercado nacional, não será exigida garantia contratual adicional (caução, fiança, seguro-garantia, etc.).

4.8.2. A experiência técnica dos fornecedores e os mecanismos de fiscalização e controle contratual são suficientes para mitigar riscos operacionais e contratuais.

4.8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato que leve à rescisão, será devida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá observar integralmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como a legislação ambiental vigente em âmbito federal e estadual, especialmente no que se refere à redução de emissões atmosféricas, destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos e controle de substâncias poluentes.

4.9.2. Deverá, ainda, adotar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, dentre os quais destacam-se:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.10. Parcelamento do objeto

4.10.1. A fragmentação da contratação em lotes distintos, com especificações ou quantidades diferenciadas, comprometeria a padronização técnica dos equipamentos, resultando na aquisição de produtos com níveis variados de qualidade, desempenho e durabilidade. Tal cenário pode gerar riscos operacionais significativos, incluindo a possibilidade de falhas em momentos críticos e ameaça direta à segurança dos bombeiros militares em campo.

4.10.2. A uniformização da solução permite garantir equidade operacional entre as Organizações Bombeiro Militar (OBMs), assegurando que todas as unidades tenham acesso a equipamentos de mesma tecnologia, padrão de resposta e requisitos de manutenção.

4.10.3. Destaca-se que a centralização da contratação também favorece a simplificação dos processos de certificação, homologação e auditoria técnica, eliminando a necessidade de múltiplos laudos, inspeções e validações regionais. Tal abordagem otimiza os recursos logísticos e administrativos, reduzindo

o tempo de análise técnica e promovendo maior controle sobre a conformidade com as normas regulatórias e contratuais.

4.10.4. Além disso, os custos relacionados a certificações técnicas e laudos laboratoriais se diluem significativamente em contratações de maior volume, proporcionando redução do custo unitário final, ganhos de escala e melhor aproveitamento da capacidade produtiva do fornecedor.

4.10.5. Ressalta-se ainda que, por se tratar de bem de natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado nacional e internacional, não há impedimentos logísticos ou legais à condução da licitação em lote único, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.6. Considerando a busca por economia de escala, simplificação da gestão contratual, uniformização técnica e aumento da vantagem competitiva, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, que será licitado em lote único.

4.11. Possibilidade de subcontratação

4.11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza crítica do objeto e a necessidade de garantir a qualidade, rastreabilidade e a responsabilidade técnica direta da empresa contratada.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de ferramenta hidráulica multifuncional cujo fornecimento demanda integração única, não se vislumbra justificativa técnica para a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução integral pode ser atendida por uma única empresa com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

4.12.2. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dessa modalidade não prejudica a competitividade do certame e evita a complexidade administrativa desnecessária no gerenciamento contratual.

4.12.3. A decisão está alinhada às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto exigir alta complexidade técnica, vulto significativo ou volume incompatível com a capacidade de um único fornecedor. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão TCU nº 1.540/2015 – Plenário destacam que a vedação a consórcios é legítima quando fundamentada em razões técnicas que demonstrem a capacidade de atendimento por empresas individuais e a inexistência de prejuízo à competitividade.

4.12.4. Outros precedentes do TCU reforçam essa orientação, a exemplo do Acórdão nº 2.307/2014 – Plenário e do Acórdão nº 2.633/2015 – Plenário, que reconhecem a legalidade da vedação quando devidamente motivada e vinculada à natureza do objeto, especialmente em contratações que podem ser executadas de forma integral por um único fornecedor sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

4.12.5. A experiência operacional do CBMERJ em licitações de equipamentos operacionais especializadas similares demonstra que a vedação à participação de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade, visto que existem no mercado diversos fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento do material assegurando economicidade, celeridade e eficiência na contratação.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração veda a participação de cooperativas no presente certame.

4.13.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem padronizado que exige rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevado controle logístico na entrega. A alta complexidade operacional, o valor expressivo do contrato e a necessidade de garantir padronização e rastreabilidade em todas as etapas de produção e fornecimento demandam estrutura técnica e administrativa robusta, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento imediato — requisitos normalmente incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas.

4.13.3. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas somente poderão participar de licitações quando o objeto for relativo a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Como o objeto deste certame refere-se exclusivamente à aquisição de bens permanentes, não se enquadra nas hipóteses legais autorizativas.

4.13.4. Dessa forma, visando garantir a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade técnica da execução contratual, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Com fundamento na Lei Estadual nº 7.753/2017, será exigida a implementação de Programa de Integridade pelas empresas contratadas, uma vez que o valor estimado da contratação supera R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

4.14.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

4.15.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a reserva de cotas para ME/EPP em licitações públicas é facultativa. Assim, a Administração opta por não estabelecer cota reservada para essas empresas, com fundamento nas seguintes razões:

4.15.1.1. A aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais exige padronização e uniformidade do produto, de modo a garantir a segurança, confiabilidade e eficiência no uso em atividades de salvamento. A divisão do objeto em cotas reservadas poderia comprometer essa padronização, dificultando os processos de certificação, homologação e controle de qualidade.

4.15.1.2. A ausência de cota reservada permite a participação ampla e irrestrita de empresas, independentemente do porte, o que pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições para a Administração Pública. Ademais, a diluição de custos relacionados a testes, certificações e logística tende a ser mais eficiente em contratações não fracionadas.

4.15.1.3. Ressalta-se que, mesmo sem a previsão de cota reservada, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda poderão usufruir das prerrogativas previstas na LC nº 123/2006, como o tratamento diferenciado na fase de habilitação, possibilidade de regularização fiscal e preferência em caso de empate.

4.15.1.4. Considerando as especificidades técnicas do objeto e a ausência de vantagem competitiva decorrente do parcelamento, a divisão em cotas reservadas não é a estratégia mais adequada para fomentar a participação das ME/EPP, podendo até comprometer a economicidade, eficiência e o atingimento dos objetivos da contratação.

4.15.2. Diante do exposto, conclui-se que a decisão de não prever reserva de cotas para ME/EPP está juridicamente fundamentada, resguardando o interesse público e observando as disposições legais aplicáveis.

4.16. Obrigações das partes

4.16.1. Obrigações da contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado como fiscal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.16.2. Receber os materiais no local designado, em data e horário previamente definidos, conforme especificações;

4.16.3. Verificar a conformidade dos materiais recebidos, dentro do prazo fixado, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.18. Materiais a serem disponibilizados

4.18.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, sem qualquer obrigação da Administração quanto à disponibilização de infraestrutura ou suporte.

4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

4.19.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de EPIs e uniformes adequados aos seus empregados, em conformidade com a legislação de saúde e segurança no trabalho vigente.

4.20. Vistoria prévia

4.20.1. Não será necessário vistoria prévia.

4.21. Informações complementares

4.21.1. Caso o produto ofertado não esteja mais disponível no mercado na ocasião da entrega, a contratada deverá consultar previamente a Administração, apresentando justificativa técnica e proposta de substituição equivalente ou superior à amostra aprovada.

4.21.2. O fornecedor declara, de forma prévia, que aceita as condições de fiscalização, controle e verificação adotadas pela Administração, obrigando-se a fornecer todas as informações solicitadas.

4.21.3. A atuação da fiscalização da Administração não isenta a contratada de suas obrigações legais, nem exime a necessidade de fiscalização interna da própria contratada.

4.22. Recebimento provisório e definitivo

4.22.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material, pendente de verificação quanto à conformidade com as especificações.

4.22.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante aprovação do relatório da comissão de recebimento.

4.22.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada de responsabilidades por defeitos, vícios ocultos ou falhas técnicas.

4.22.4. A contratada continuará responsável pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do produto fornecido, mesmo após o aceite definitivo.

4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.23.1. Em atendimento ao art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não se indica marca ou modelo específico para o objeto da contratação.

4.23.2. As especificações técnicas foram definidas com base em características usuais de mercado, de forma clara e suficiente para garantir o atendimento da necessidade pública, sem restringir a ampla competitividade entre os licitantes.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a documentação do produto, dentro de 03 (três) dias úteis, que ficarão retidos para que sejam feitos as avaliações de conformidade das características do produto com as especificações do item 2.3, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

5.1.2. A documentação será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. A documentação apresentado para análise deverá estar corretamente identificada com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

Documentos mínimos a serem apresentados:

- Catálogo técnico original do fabricante;
- Manual de operação e/ou instalação do equipamento;
- Ficha técnica detalhada, contendo todas as características e especificações exigidas no item 2 deste Termo de referência.

5.1.3. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documentos originalmente redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados de tradução livre.

5.1.4. Toda a documentação deverá ser oficial, emitida ou validada pelo fabricante, e conter informações suficientes para permitir a verificação técnica do cumprimento dos requisitos mínimos definidos pela Administração.

5.1.5. Os documentos deverão ser entregues, identificados com o número do pregão e nome do licitante, nos seguintes endereços:

I - Presencialmente: Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

II - Via postal: Caixa Postal 6509 – CEP: 20050-971 – Rio de Janeiro/RJ.

III - Contatos: Telefone: (21) 2333-3085 | Fax: (21) 2333-3086.

IV - Via e-mail.

5.1.6. O não encaminhamento da documentação fará com que a empresa seja desclassificada.

5.1.7. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

5.1.8. Caso a documentação não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a proposta e declarado a empresa vencedora. Em caso de reprovação da proposta, será convocada a próxima licitante classificada, que deverá apresentar nova documentação no mesmo formato e condições estabelecidas.

5.1.9. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da proposta

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica e Operacional

6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

6.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou

homologado pelo Juízo competente.

6.3. Atestado de capacidade técnica:

6.3.1. A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devidamente assinados, contendo, de forma clara e legível:

I - O nome e o cargo do signatário responsável pela emissão;

II - Número(s) de telefone(s) e demais dados de contato para eventual verificação de autenticidade e veracidade;

III - Descrição do objeto fornecido e sua compatibilidade com o objeto licitado;

IV - Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.3.3. Para fins de qualificação técnica, será aceita a apresentação de comprovante de fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de ferramenta hidráulica multifuncional, observadas as especificações técnicas e operacionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários:

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

7.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.2.3. Fiscal de Contrato Substituto:

SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO **TEIXEIRA DA SILVA**

RG: 18.780

Id.Funcional: 2637641-5

OBM: CSM/MMoto

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

8.2. Disposições Gerais de Pagamento

8.2.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato

8.2.2. O documento fiscal deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.23. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.24. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.24.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.24.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.25. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.26. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.28. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.30. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Razão social:			CNPJ:			
Responsável:			Data:			
DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:						R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)						R\$

9.31. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.32.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.32.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.30

9.33. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) , dias a contar da data de sua apresentação

9.34. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços conforme justificativa no item 3 deste documento

10.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

10.2.1 CBMERJ

10.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

10.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

10.4 Prazo para assinatura da ata

10.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

10.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

10.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

10.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto

10.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

10.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 10.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO

GERENCIADOR.

10.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

10.8.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.8.2. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.8.3. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.8.4. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

11 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da contratada.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no Enunciado nº 14 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

11.3. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

11.4. O índice a ser utilizado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações contratuais com início após o decurso da primeira anualidade.

11.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, poderá ser adotada, de forma provisória, a última variação conhecida, com posterior liquidação da diferença tão logo o índice oficial seja publicado.

11.5.1. A contratada deverá apresentar, no momento do pedido de reajuste, memória de cálculo detalhada do valor atualizado, observando-se, para fins de aferição final, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

11.6. Caso o índice pactuado venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que o substitua, conforme legislação superveniente.

11.7. Inexistindo previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão, por meio de termo aditivo, pactuar novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratual.

11.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

11.9. Os efeitos financeiros do reajuste contar-se-ão:

11.9.1. A partir da data-base prevista no contrato, caso o pedido seja formulado em até 60 (sessenta) dias da data de publicação oficial do índice;

11.9.2. Da data do requerimento da contratada, caso o pedido seja apresentado após o prazo acima, hipótese que não altera o marco inicial da contagem da anualidade para os próximos reajustes.

11.10. Na hipótese de o índice aplicável não estar disponível na data de eventual prorrogação contratual, a contratada poderá requerer que conste cláusula específica no respectivo termo aditivo, resguardando seu direito de pleitear o reajuste posteriormente, tão logo o índice seja oficialmente divulgado, sob pena de preclusão.

11.11. A extinção contratual não impede o deferimento de pedido de reajuste tempestivamente formulado, podendo este ser concedido por meio de termo indenizatório.

11.12. O reajuste será formalizado por apostilamento contratual, quando não houver outras alterações contratuais concomitantes.

11.13. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito das partes de requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 O fornecimento do material deverá ocorrer conforme solicitação da Contratante, cabendo à empresa vencedora realizar a entrega dos itens adquiridos pelo CBMERJ em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h e 17h, mediante agendamento prévio.

13.2 O prazo máximo para entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Carta de Empenho** emitida pela Contratante.

13.3 O transporte deverá ser acompanhado de mão de obra suficiente para **realizar a estocagem dos materiais nas estantes existentes** dentro do depósito do Almoxarifado Geral do CBMERJ, não sendo responsabilidade da Administração a execução desta etapa.

13.4 A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

13.5 A entrega dos produtos do SEPM deverá ser feita no Batalhão de Polícia de Choque, sito Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260 e no Batalhão de Operações Especiais, sito R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Responsáveis conforme nota DGAL162/2025 publicada conforme anexo Boletim Comissão (114390737):

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA
HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;

1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;

1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de FERRAMENTA HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL.

1.4. O documento detalhará as especificações técnicas dos tipos de ferramenta hidráulica multifuncional necessário ao serviço de Bombeiro Militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais destinadas ao emprego nas atividades de salvamento técnico, com previsão de distribuição a, no mínimo, uma unidade por cada Organização Bombeiro Militar (OBM) do CBMERJ, além de unidades específicas de ensino e logística.

2.1.2. A proposta de aquisição decorre da formalização da demanda constante no item 4.1 do Documento de Oficialização da Demanda 112889183, em atendimento à Correspondência Interna - NA 64 (98627079), que prevê o fornecimento de ferramentas hidráulicas multifuncionais a todas as unidades operacionais e de ensino da Corporação.

2.1.3. As ferramentas hidráulicas multifuncionais são equipamentos essenciais nas operações de busca, resgate, salvamento veicular e acesso forçado em ambientes colapsados ou confinados, constituindo tecnologia moderna e indispensável para reduzir o tempo de resposta e aumentar a eficiência das equipes operacionais.

2.1.4. A ausência de ferramentas hidráulicas atualizadas nas unidades compromete a segurança dos militares e das vítimas envolvidas nas ocorrências, limita a autonomia tática das guarnições e amplia a dependência de apoio externo, o que contraria os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.1.5. Em 2024, o CBMERJ registrou 15.224 acionamentos de apoio operacional em todo o estado do Rio de Janeiro, dos quais 1.791 (cerca de 12%) foram direcionados ao Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOCP), unidade que, em razão da elevada demanda, receberá duas unidades do equipamento (fonte: SISGEO).

2.1.6. O Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), unidade especializada em ações de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC), também será contemplado com duas unidades, considerando sua atuação técnica e o emprego contínuo desse tipo de equipamento em cursos, treinamentos e missões específicas.

2.1.7. O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOp), órgão logístico responsável pela distribuição de recursos materiais em grandes eventos e situações de calamidade pública em todo o território estadual, será contemplado com cinco unidades, dada sua vocação de apoio transversal.

2.1.8. As Unidades de Ensino da Corporação — ABMDP II, CFAP e CIEB — receberão quatro unidades cada, visando à capacitação dos militares quanto à operação segura e eficiente do equipamento. O investimento em capacitação técnica assegura a padronização dos procedimentos operacionais e o uso correto da tecnologia adquirida.

2.1.9. A previsão de ao menos uma ferramenta por OBM visa garantir o pronto-emprego do equipamento em todo o estado, com cobertura adequada às diferentes regiões sob responsabilidade do CBMERJ, promovendo equidade entre as unidades e otimizando a resposta em ocorrências críticas.

2.1.10. De acordo com os Anuários Estatísticos da Corporação, entre 2020 e 2023 foram realizados 133.452 atendimentos relacionados a incêndios urbanos, industriais, florestais e em veículos. Tais ocorrências frequentemente exigem o uso de ferramentas de corte, expansão e acesso rápido, reafirmando a necessidade do equipamento em tela.

2.1.11. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro tem como missão constitucional a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio (art. 144, §5º, da CF/88), além de ser responsável, nos termos da Lei Estadual nº 880/1985, pelos serviços de prevenção e extinção de incêndios, salvamento e apoio à Defesa Civil.

2.1.12. Considerando que as ferramentas hidráulicas multifuncionais representam um avanço tecnológico frente aos equipamentos convencionais utilizados atualmente, a equipe técnica poderá reavaliar, com base em critérios operacionais e justificativa formal, o quantitativo inicialmente previsto, de forma a ajustar a aquisição à realidade operacional.

Tabela 1: Unidades Operacionais do CBMERJ:

SUBORDINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CBMERJ/CBA I	GOCG	02
CBMERJ/CBA I	DBM 1/GOCG	01
CBMERJ/CBA I	PABM 1/GOCG	01
CBMERJ/CBA I	1º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/1	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/1	01
CBMERJ/CBA I	2º GBM	01
CBMERJ/CBA I	8º GBM	01
CBMERJ/CBA I	11º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/11	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/11	01
CBMERJ/CBA I	DBM 3/11	01
CBMERJ/CBA I	12º GBM	01
CBMERJ/CBA I	13º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/13	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/13	01
CBMERJ/CBA I	17º GBM	01
CBMERJ/CBA I	19º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/19	01
CBMERJ/CBA I	24º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/24	01
CBMERJ/CBA I	DBM 2/24	01
CBMERJ/CBA I	25º GBM	01
CBMERJ/CBA I	28º GBM	01
CBMERJ/CBA I	DBM 1/28	01
CBMERJ/CBA II	6º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 3/6	01
CBMERJ/CBA II	DBM 4/6	01
CBMERJ/CBA II	PABM 1/6	01
CBMERJ/CBA II	15º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/15	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/15	01
CBMERJ/CBA II	DBM 3/15	01
CBMERJ/CBA II	16º GBM	01
CBMERJ/CBA II	DBM 1/16	01
CBMERJ/CBA II	DBM 2/16	01
CBMERJ/CBA III	7º GBM	01
CBMERJ/CBA III	22º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/22	01
CBMERJ/CBA III	DBM 2/22	01
CBMERJ/CBA III	DBM 3/22	01
CBMERJ/CBA III	23º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/23	01
CBMERJ/CBA III	29º GBM	01
CBMERJ/CBA III	DBM 1/29	01
CBMERJ/CBA III	DBM 2/29	01
CBMERJ/CBA III	DBM 3/29	01
CBMERJ/CBA IV	5º GBM	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 1/5	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 2/5	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 3/5	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 4/5	01
CBMERJ/CBA IV	21º GBM	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 1/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 2/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 3/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 4/21	01
CBMERJ/CBA IV	DBM 5/21	01
CBMERJ/CBA V	9º GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/9	01
CBMERJ/CBA V	DBM 2/9	01
CBMERJ/CBA V	PABM 1/9	01

CBMERJ/CBA V	18° GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/18	01
CBMERJ/CBA V	DBM 2/18	01
CBMERJ/CBA V	PABM 1/18	01
CBMERJ/CBA V	27° GBM	01
CBMERJ/CBA V	DBM 1/27	01
CBMERJ/CBA VI	4° GBM	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 1/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 2/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 3/4	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 4/4	01
CBMERJ/CBA VI	14° GBM	01
CBMERJ/CBA VI	DBM 1/14	01
CBMERJ/CBA VII	10° GBM	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 1/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 2/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 3/10	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 4/10	01
CBMERJ/CBA VII	26° GBM	01
CBMERJ/CBA VII	DBM 1/26	01
CBMERJ/CBA VIII	GBS	02
CBMERJ/CBA VIII	PABM 1/GBS	01
CBMERJ/CBA VIII	PABM 2/GBS	01
CBMERJ/CBA VIII	1° GSFMA	01
CBMERJ/CBA VIII	2° GSFMA	01
CBMERJ/CBA VIII	GTSAI	01
CBMERJ/CBA VIII	GOA	01
CBMERJ/CBA VIII	DBM 1/GOA	01
CBMERJ/CBA VIII	COVANT	01
CBMERJ/CBA VIII	GOPP	01
CBMERJ/CBA VIII	DBM/MOTO	01
CBMERJ/CBA IX	3° GBM	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 1/3	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 2/3	01
CBMERJ/CBA IX	20° GBM	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 1/20	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 2/20	01
CBMERJ/CBA IX	DBM 3/20	01
CBMERJ/CBA X	CER	01
CBMERJ/CBA X	1° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 1/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 2/M	01
CBMERJ/CBA X	2° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 3/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 4/M	01
CBMERJ/CBA X	DBM 5/M	01
CBMERJ/CBA X	3° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	4° GMAR	01
CBMERJ/CBA X	DBM 6/M	01
CBMERJ/CSM	CSM/MOp	05
TOTAL		120

Tabela 2: Unidades de Ensino e Instrução:

SUBORDINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CBMERJ/DGEI	ABMDP II	04
CBMERJ/DGEI	CFAP	04
CBMERJ/DGEI	CIEB	04
TOTAL		12

2.1.13. A previsão total de aquisição é de 132 (cento e trinta e duas) ferramentas hidráulicas multifuncionais, distribuídas conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda.

2.2. Contratações Anteriores

2.2.1. Não foram encontradas contratações anteriores

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

2.3.1. DFD 166100/2026/00077 (104323660)

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

3.2. Unidade/Setor/Departamento: Estado Maior Geral

3.3. Responsável pela demanda:

3.3.1. Nome: ALEXANDRE CARNEIRO LEMOS – CEL BM

3.3.2. Matrícula / ID Funcional: RG CBMERJ 22.745/ Id Funcional: 0002606972-5.

3.3.3. Telefone: (21) 99652-1094

3.3.4. E-Mail: alexlemosbm@gmail.com

3.4. Servidores indicados para a equipe de planejamento :

	POSTO	NOME	RG	ID FUNCIONAL	OBM
TITULAR	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	004332043-0	CSM/MMOTO
TITULAR	Maj BM QOC/09	FABIANO PAIXÃO DA SILVA	45.313	4359901-0	CSM/MOP
TITULAR	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	005012992-9	CSM/MMOTO
RESERVA	1º TEN BM QOC/17	DIEGO LOPES BERNARDES	53.391	005088021-7	CSM/MMOTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

4.1.1. Considerando a avaliação dos fatores externos que possam impactar positiva ou negativamente o ambiente. Isso envolve fornecer uma visão geral das ameaças, oportunidades e perspectivas legais relacionadas ao objeto, vinculadas à sua necessidade. Essa análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá.

4.1.2. Em relação as análises de riscos, constam no anexo Mapa de Riscos 116268698.

4.1.3. Em relação as soluções possíveis para a aquisição do sistema de gestão e controle de materiais:

4.1.3.1. Locação de ferramentas

4.1.3.1.1. A ferramenta entra com a classificação de item estratégico para a execução das atividades de salvamento e combate a incêndio e de quaisquer outras atividades que demandem entradas em ambientes no âmbito da atividade de Bombeiro Militar. Trata-se de material essencial e inafastável para o cumprimento das missões institucionais, cuja ausência ou indisponibilidade compromete diretamente a eficiência da tropa. Nesse contexto, a hipótese de locação de mangueiras mostra-se inviável, uma vez que a natureza estratégica do equipamento exige disponibilidade permanente e imediata pela Corporação.

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. Modelo de Contratação

4.2.1.1. Em avaliação ao <http://comprasnet.gov.br/> até o mês de maio de 2025 consultando pelos seguintes termos:

4.2.1.1.1. "ferramenta hidráulica multifuncional"

4.2.1.1.2. "Breaching tools"

4.2.1.1.3. "Entrada forçada"

4.2.1.1.4. "forcible entry tools"

4.2.1.1.5. Variações das terminologias similares para o item desde estudo

4.2.1.1.6. Priorizando as mais recentes e com características similares e com base na lei 14.133/2021, não foram encontradas nenhuma aquisição similar ao objeto proposto

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

4.2.2.1. Produtos para utilização de entrada forçada encontradas em sites online:

Item	Modelo	Descrição	Características Técnicas	Link	Valor
1	THE KBT 3-1000	Uma carga explosiva de festim prensada aciona uma placa de impacto de aço cativa, direcionada à ferragem da porta. A placa de impacto se estende para fora da carcaça da concha e atinge o alvo com alta energia cinética, destruindo a ferragem. A placa de impacto se retrai automaticamente e é redefinida em menos de um segundo. O ciclo semiautomático permite disparos repetidos em alvos endurecidos ou múltiplos. Entrada forçada durante operações de alto risco com pontos de entrada seguros.	DIMENSÕES: 35 × 9,9 × 9,3 (89 x 25 x 24 cm) PESO: 28 lbs. (12,7 kg) ENERGIA DE IMPACTO: 850 ft-lbf (1150 Joules) CURSO DA PLACA: 2,5" (65 mm) RELATÓRIO DE RUÍDO: 115 dB MATERIAL DA ESTRUTURA: Aço inoxidável MATERIAL DA ALÇA: Uretano fundido rígido CARTUCHO DE ALIMENTAÇÃO: Carregamento personalizado .45LC	https://kineticbreaching.com/the-tool/ https://aardvarktactical.com/shop/category/products-by-category-breaching-equipment-95	US\$ 12,500,00

2	Door Blaster HDB 90 ST	Abridor de portas para arrombamento extremamente rápido. Projetado para operação silenciosa e remota.	<p>Basic specifications model HDB 90 ST max. working pressure 720 / 72 (bar/Mpa) 10443 psi</p> <p>Performance max. spreading force 51 / 5.2 (kN/t) 11465 lbf spreading stroke 40 mm 1.6 in max. length excl. extension pieces 930 mm 36.6 in max. length incl. extension pieces 1230 mm 48.4 in max. pushing force 38 / 3.9 (kN/t) 8543 lbf</p> <p>Dimensions, weight and temperature weight, ready for use 10.8 kg 23.8 lb dimensions (AxBxC) 760 x 300 x 85 mm 29.9 x 11.8 x 3.3 in</p>	<p>https://www.holmatro.com/en/special-tactics/door-blaster-hdb-90-st#info https://www.youtube.com/watch?v=wEOQ--WY2NM&t=90s&ab_channel=HolmatroRescue https://nafeco.com/products/holmatro-hdb-90-door-blaster/150.006.850?srsId=AfmBOoqdHuV7_YHcL0LE9RZRgFrADVHmMrz0tZRQOUPviQ30YGJA2Euo</p>	<p>US\$ 19.352,00</p>
3	Door Ram DR200	Ariete de dupla ação com conexão para mangueira CORE. Projetado para arrombamento de portas com abertura para dentro e múltiplas fechaduras. Também adequado para portas com abertura para fora, quando usado em combinação com uma ferramenta de arrombamento manual.	<p>Basic specifications model DR200 equipped with (connector type) CORE</p> <p>max. working pressure 720 / 72 (bar/Mpa) 10443 psi</p> <p>Performance spreading force over full stroke 71 / 7.2 (kN/t) 15961 lbf spreading stroke 300 mm 11.8 in retracted length 597 mm 23.5 in extended length 897 mm 35.3 in</p> <p>directives 2006/42/EC</p> <p>Dimensions, weight and temperature (Technical) weight (without hose) (T) 7.6 kg 16.8 lb</p> <p>Dimensions, weight and temperature dimensions (AxBxC) 112 x 597 x 160 mm 4.4 x 23.5 x 6.3 in weight (without hose) 7.6 kg 16.8 lb weight, ready for use (hose connected) 8.5 kg 18.7 lb</p>	<p>https://www.holmatro.com/en/special-tactics/door-ram-dr200</p>	-
4	Door Ram PDR200	Ariete Pentheon de dupla ação alimentado por bateria. Projetado para arrombar portas de abertura interna com múltiplas fechaduras. Também adequado para portas de abertura externa, quando usado em combinação com uma ferramenta de arrombamento manual.	<p>Basic specifications model PDR200 max. working pressure 720 / 72 (bar/Mpa) 10443 psi battery included no connectivity, mobile app Bluetooth</p> <p>Performance spreading force over full stroke 71 / 7.2 (kN/t) 15961 lbf spreading stroke 300 mm 11.8 in retracted length 802 mm 31.6 in extended length 1102 mm 43.4 in</p> <p>protection rate IP57 directives 2006/42/EC, 2014/30/EU</p> <p>Dimensions, weight and temperature weight (excl. battery) 12.6 kg 27.8 lb dimensions (AxBxC) 180 x 802 x 196 mm 7.1 x 31.6 x 7.7 in weight, ready for use (incl. battery) 14.2 kg 31.3 lb</p>	<p>https://www.holmatro.com/en/special-tactics/door-ram-pdr200</p>	-

5	Kit de resgate PRT PARATECH	<p>Projetado principalmente para entrada rápida e forçada, uma pessoa pode arrombar fechaduras e portas rapidamente em segundos e facilmente romper paredes de tijolos e blocos de concreto em poucos minutos. A ação 'Slam & Ram' do PRT direciona toda a sua força diretamente no ponto de impacto - sem deflexão, tornando-o mais seguro e eficaz do que um trenó e uma cunha.</p>	<p>Deverá fazer parte do kit: ponta cortadora com funcionamento tipo "abre latas", ponta arrombadora, cinzel de 3" e 1", ponteira e bolsa com repartições próprias para melhor armazenar as ferramentas que compõe o kit.</p>	<p>https://paratech.com/pt/products/forcible-entry-tools/prt-rescue-kit/</p>	
6	Ferramenta para entrada forçada T1	<p>Esta ferramenta hidráulica para entrada forçada permite-lhe cortar, calçar, forçar, separar, martelar e levantar. Com a T1, tem sempre a ferramenta certa para a tarefa que vai desempenhar.</p>	<p>Especificações básicas modelo T1 pressão de trabalho máx. 720 / 72 (bar/Mpa) 10443 psi Desempenho máx. espalhamento vigor 33 / 3.4 (kN/t) 7419 lbf espalhando distância 128 mm 5 in máx. corte de abertura 29 mm 1.1 in força de corte teórica 139 / 14.2 (kN/t) 31248 lbf força de separação mín. de 25 mm a partir da ponta 5845 lbf força de separação mín. de 25 mm a partir da ponta 26 / 2.7 (kN/t) Especificações gerais tipo de operador hand Dimensões, peso e temperatura peso, pronto para uso 7.7 kg 17 lb dimensão (AxBxC) 694 x 232 x 62 mm 27.3 x 9.1 x 2.4 in Corte performance rodada bar (S235) 18 mm 0.7 in</p>	<p>https://www.holmatro.com/pt/resgate/ferramenta-para-entrada-forcada-t1</p>	-

4.2.2.2. Comparativo geral:

Item	Vantagens	Desvantagens
THE KBT 3-1000	Multifuncional com diversas funções	12,7kg, Pesado Necessário reposição de carga explosiva para ativação do equipamento Maior necessidade de manutenção
Door Blaster HDB 90 ST	Multifuncional com diversas funções	10,8kg Pesado Necessário equipar mochila para acionamento do sistema Maior necessidade de manutenção
Door Ram DR200	Multifuncional com diversas funções	7,6kg Peso intermediário Necessário equipar mochila para acionamento do sistema Maior necessidade de manutenção
Door Ram PDR200	Multifuncional com diversas funções	12,6kg Pesado Necessário bateria para acionamento do sistema Maior necessidade de manutenção
Kit de resgate PRT PARATECH	Multifuncional com diversas funções	13,2 kg Peso Pesado
Ferramenta para entrada forçada T1	Multifuncional com diversas funções Baixa necessidade de manutenção	7,7kg Peso Intermediário
Halligan Convencional	Multifuncional com diversas funções 3,7kg, Leve Nenhuma necessidade de manutenção	Necessário força manual para executar a manobra de arrombamento

4.2.2.3. Dentro das diversas operações desempenhadas pelo Bombeiro Militar, é frequente a necessidade de realizar procedimentos de entrada forçada em portas, com o objetivo de possibilitar a progressão nas ações de salvamento e combate a incêndio.

4.2.2.4. Para a execução dessas atividades, a Corporação dispõe de ferramentas manuais, tanto gerais quanto específicas, como alavancas, ferramentas do tipo Halligan, equipamentos de corte e expansão, entre outros, que auxiliam diretamente no desempenho da função.

4.2.2.5. Considerando a pluralidade de cenários operacionais, é fundamental a escolha da ferramenta mais adequada, de modo a garantir a eficiência e a segurança necessárias em cada tipo de ocorrência.

4.2.2.6. Em atividades de combate a incêndio, por exemplo, os militares utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para incêndio e proteção respiratória. Já nas ações de salvamento, é comum que estejam carregando mochilas, cordas e demais equipamentos essenciais à atividade do Bombeiro Militar.

4.2.2.7. Diante dos modelos atualmente disponíveis no mercado, e considerando os aspectos mencionados anteriormente, observa-se que os equipamentos THE KBT 3-1000, Door Blaster HDB 90 ST e Door Ram DR200 possuem sistema de transporte dorsal semelhante ao de mochilas táticas, o que inviabiliza seu uso em operações de incêndio, limitando significativamente sua aplicabilidade. Dessa forma, esses modelos não atendem às necessidades de uma das atividades mais relevantes desempenhadas pela Corporação.

4.2.2.8. O modelo Door Ram PDR200, por sua vez, é acionado por bateria e possui peso aproximadamente quatro vezes superior ao da ferramenta Halligan tradicionalmente utilizada pela Corporação. Além disso, por conter sistemas eletroeletrônicos, torna-se suscetível a falhas quando exposto a altas temperaturas, como nas operações de combate a incêndio. Esse fator implica não apenas na restrição de uso em ambientes severos, como também no aumento da demanda de manutenção — cenário que não se aplica ao Halligan. Por esses motivos, o modelo não é considerado adequado.

4.2.2.9. Já as ferramentas hidráulicas multifuncionais não apresenta restrições de uso e possui peso compatível com o da ferramenta Halligan. Além disso, pode ser empregada nas mesmas situações operacionais, sem a necessidade de manutenções periódicas ou cuidados específicos. Dessa forma, mostra-se como uma opção tecnicamente viável e operacionalmente adequada para a realidade do Bombeiro Militar.

4.2.2.10. Além disso, observamos que as ferramentas hidráulicas multifuncionais é complementar as funcionalidades do Halligan. Ambos possuem função de martelar, separar, levantar, calçar e forçar. A ferramenta, em adição, possui a função de corte com dispositivo de sistema de força não necessitando esforço manual do Bombeiro Militar. Além disso, ela possui a cunha removível facilitando o encaixe aumentando a eficiência na operação.

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.2.3.1.1. A relação jurídica será formalizada mediante ATA de registro de preço, originado a partir de procedimento licitatório, com objeto voltado à aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais. A empresa contratada deverá assegurar o estrito cumprimento das especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.2.3.2. Precificação

4.2.3.2.1. A estimativa de preços será obtida a partir da média dos valores coletados na pesquisa de mercado, conforme e-mails (104316089) enviados para alguns fornecedores, considerando o princípio da razoabilidade e as diretrizes orçamentárias vigentes.

4.2.3.3. Operacionalização

4.2.3.3.1. As ferramentas hidráulicas multifuncionais deverão ser produzidas ou fornecidas em conformidade integral com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, atendendo a requisitos de desempenho, segurança, autonomia e robustez.

4.2.3.3.2. Cada unidade deverá ser entregue contendo manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de conformidade, número de série identificador e demais documentações técnicas pertinentes.

4.2.3.3.3. Todos os itens entregues estarão sujeitos à inspeção técnica de conformidade, com vistas a assegurar que os parâmetros técnicos estabelecidos estejam rigorosamente atendidos, antes de sua aceitação e recebimento definitivo.

4.2.3.3.4. A validação de cada equipamento será realizada por equipe técnica designada, mediante conferência física e documental, garantindo a conformidade com o contrato e a adequação ao uso operacional.

4.2.3.3.5. A logística de entrega deverá estar alinhada com cronograma pactuado, contemplando prazos, reposição imediata de eventuais itens não conformes e garantia de cumprimento de cláusulas contratuais relacionadas à assistência técnica e garantia do produto.

4.2.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.2.3.4.1. As despesas serão previamente empenhadas, respeitando o planejamento orçamentário da Administração e as normas de execução financeira.

4.2.3.4.2. A liquidação das notas fiscais dependerá da validação técnica e documental dos equipamentos entregues, em conformidade com os requisitos do edital e do contrato.

4.2.3.4.3. Os pagamentos somente serão autorizados após conferência física, aprovação dos fiscais de contrato e emissão de atesto definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

4.2.3.5. Eficiência da Solução

4.2.3.5.1. Redução de Riscos:

4.2.3.5.1.1. A adoção de ferramenta hidráulica multifuncional de acionamento manual, compacta e autônoma, mitiga riscos operacionais relevantes, ao reduzir a dependência de energia elétrica, baterias ou ar comprimido. A autonomia do equipamento possibilita atuação eficiente em ambientes confinados, sem infraestrutura, ou com risco de combustão, como áreas afetadas por desastres naturais, incêndios ou colapsos estruturais.

4.2.3.5.2. Logística Integrada:

4.2.3.5.2.1. A multifuncionalidade reunida em um único dispositivo contribui para a redução do volume de equipamentos transportados pelas guarnições, simplificando a logística e permitindo respostas mais ágeis. O planejamento logístico da distribuição e o controle técnico dos equipamentos viabilizam a padronização do material operacional, facilitando a reposição e otimizando a gestão dos estoques institucionais.

4.2.3.6. Resultados Pretendidos

4.2.3.6.1. Economicidade:

4.2.3.6.1.1. A padronização e aquisição centralizada de equipamentos com múltiplas funcionalidades permite a otimização de recursos financeiros, evitando a necessidade de aquisição separada de ferramentas de corte, separação, elevação e entrada forçada. A durabilidade e a baixa manutenção da solução proposta favorecem o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade fiscal da Corporação.

4.2.3.6.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.2.3.6.2.1. A alocação estratégica de uma unidade por Organização Bombeiro Militar (OBM) assegura a plena disponibilidade do equipamento para atendimento às ocorrências e ações de instrução, reduzindo o tempo de resposta, ampliando a autonomia tática das guarnições e promovendo o uso racional dos recursos humanos e materiais empregados nas operações.

4.2.3.6.3. Sustentabilidade:

4.2.3.6.3.1. O modelo de ferramenta hidráulica multifuncional proposto se destaca pela alta durabilidade e independência de insumos externos, o que reduz significativamente a necessidade de reposição e o descarte de componentes. Isso contribui para a adoção de práticas logísticas e operacionais ambientalmente sustentáveis, em consonância com as diretrizes da administração pública eficiente e responsável.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.2.4.1. Os dois Auto Bomba Salvamento (ABS) adquiridos por meio do processo SEI-270006/005886/2024 possuem, em sua relação de materiais constantes no Termo de Referência de Material/Serviço 31602663, o Item 47 – KIT DE ABERTURA FORÇADA PARA RESGATE, evidenciando a correlação

funcional e operacional com o objeto desta contratação.

4.2.4.2. A presença do referido kit nos equipamentos padrão das viaturas ABS demonstra a necessidade de compatibilização entre os recursos disponíveis nas unidades operacionais e os materiais empregados nas ocorrências de salvamento técnico. A aquisição das ferramentas hidráulicas multifuncionais busca justamente garantir a plena operacionalização dos kits embarcados, promovendo a uniformidade do emprego tático, a otimização do tempo de resposta e o aumento da eficiência nas ações de resgate e entrada forçada, conforme preconizado pelas diretrizes operacionais do CBMERJ.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

4.2.5.1. A fragmentação da contratação em lotes distintos, com especificações ou quantidades diferenciadas, comprometeria a padronização técnica dos equipamentos, resultando na aquisição de produtos com níveis variados de qualidade, desempenho e durabilidade. Tal cenário pode gerar riscos operacionais significativos, incluindo a possibilidade de falhas em momentos críticos e ameaça direta à segurança dos bombeiros militares em campo.

4.2.5.2. A uniformização da solução permite garantir equidade operacional entre as Organizações Bombeiro Militar (OBMs), assegurando que todas as unidades tenham acesso a equipamentos de mesma tecnologia, padrão de resposta e requisitos de manutenção.

4.2.5.3. Destaca-se que a centralização da contratação também favorece a simplificação dos processos de certificação, homologação e auditoria técnica, eliminando a necessidade de múltiplos laudos, inspeções e validações regionais. Tal abordagem otimiza os recursos logísticos e administrativos, reduzindo o tempo de análise técnica e promovendo maior controle sobre a conformidade com as normas regulatórias e contratuais.

4.2.5.4. Além disso, os custos relacionados a certificações técnicas e laudos laboratoriais se diluem significativamente em contratações de maior volume, proporcionando redução do custo unitário final, ganhos de escala e melhor aproveitamento da capacidade produtiva do fornecedor.

4.2.5.5. Ressalta-se ainda que, por se tratar de bem de natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado nacional e internacional, não há impedimentos logísticos ou legais à condução da licitação em lote único, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5.6. Considerando a busca por economia de escala, simplificação da gestão contratual, uniformização técnica e aumento da vantagem competitiva, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, que será licitado em lote único.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

4.2.6.1.1. Não foram encontradas contratações no próprio órgão ou entidade

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

4.2.6.2.1. Não foram encontradas contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

4.2.6.3.1. Não foram encontradas contratações no próprio órgão ou entidade

4.2.7. Conclusão do Benchmarking

4.2.7.1. Observa-se que nos casos pesquisados, identificou-se que no âmbito Nacional, as contratações para o objeto pretendido compartilham semelhanças quanto à duração contratual, reajuste de preços, regime de execução e critérios de julgamento. Esses padrões comuns podem influenciar de maneira significativa a eficácia e transparência da contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. Para a formação da estimativa de preços, será adotada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, conforme tabela analítica a seguir, contendo os dados mínimos necessários para fins de validação orçamentária:

Razão social:			CNPJ:			
Responsável:			Data:			
DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:						R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)						R\$

5.1.2. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao total previsto para contratação, de forma a garantir padronização, economicidade e regularidade no fornecimento.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

5.1.3.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifã Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

5.1.3.2. Será permitida a apresentação de composição de preços com formatação própria do fornecedor, desde que contenha, no mínimo, os elementos previstos no item 5.1.1.

5.1.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. As propostas deverão ser obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa. Documentos técnicos complementares (catálogos, manuais, folders etc.), se redigidos em idioma estrangeiro, poderão ser apresentados inicialmente com tradução livre.

5.2. Escopo de Precificação

5.2.1. Os equipamentos deverão ser orçados conforme as especificações técnicas mínimas constantes do item 9 deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.

5.2.2. Os custos administrativos deverão contemplar despesas indiretas indispensáveis à execução contratual, como: garantia continuada, deslocamento de pessoal técnico, frete, seguro, visitas técnicas e assistência técnica no local de entrega.

5.3. Composição e Referência da Estimativa de Preço

5.3.1. A Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL) será responsável pela validação e consolidação da estimativa de preços, com base nas propostas obtidas junto ao mercado, histórico de contratações similares e valores referenciais praticados por outros órgãos públicos.

5.3.2. Os valores apresentados a seguir possuem caráter referencial, destinando-se à instrução da fase interna da contratação, para fins de planejamento e verificação da viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente. O detalhamento das cotações e respectivas fontes encontra-se descrito no item 4.2.3.2.1 deste Estudo.

5.4. Valor Estimado Total da contratação

5.4.1. Durante a fase de planejamento, a Comissão responsável obteve três propostas válidas de empresas atuantes no fornecimento de equipamentos

de resgate técnico, conforme segue:

I - MultiTec EPI's e Uniformes Especiais (104316098)

Valor unitário: R\$19.900,00

Valor total (132 unidades): 2.626.800,00

II - Nordine Soluções (104315128)

Valor unitário: R\$19.800,00

Valor total (132 unidades): 2.613.600,00

III - Resgatécnica Equipamentos para Resgate e Salvamento (104315546)

Valor unitário: R\$19.500,00

Valor total (132 unidades): 2.574.000,00

5.4.2. Considerando a média aritmética simples dos valores unitários recebidos (R\$ 19.733,33) e o quantitativo total de 132 (cento e trinta e duas) unidades, o valor estimado global da contratação é de R\$ 2.604.800,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão ainda observadas as demais normas correlatas aplicáveis ao objeto, inclusive de natureza técnica, ambiental, de segurança e de padronização.

6.2. Em consonância com os arts. 18 e 56 da Lei nº 14.133/2021, que tratam dos elementos obrigatórios para a elaboração de contratações públicas e critérios para julgamento das propostas, observa-se a necessidade de qualificação do modo de disputa, considerando as características do objeto.

6.2.1. O item em questão trata de bem de natureza comum, amplamente adquirido por instituições públicas em todo o território nacional, o que permite a adoção de critérios objetivos de avaliação e julgamento por especificações usuais de mercado.

6.2.2. O julgamento será realizado com base no produto final entregue, considerando a conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, e não com base no processo de fabricação ou metodologia de produção.

6.2.3. Considerando o elevado quantitativo estimado (132 unidades) e a disponibilidade de oferta no mercado, é vantajoso para a Administração Pública adotar o critério de julgamento por menor preço, garantindo o melhor custo-benefício com base no atendimento integral às especificações técnicas.

6.3. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa aberto favorece a competitividade ao possibilitar a apresentação sucessiva de lances, com oportunidade de melhoria das propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, proporcionando condições mais vantajosas para a Administração.

6.4. Com fundamento no art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, será adotado como intervalo mínimo entre os lances sucessivos o percentual de 0,005% do valor estimado para o item, conforme previsto no item 5.5.2 deste Estudo.

6.5. Conforme verificado nos itens 4 e 9, há padronização amplamente reconhecida em relação às certificações mínimas exigidas para o item (tais como EN 13204 ou norma equivalente), bem como aos materiais e características técnicas do equipamento.

6.6. Tal padronização evidencia uma demanda por conformidade internacional, tanto nos aspectos construtivos quanto nos critérios de desempenho e segurança, conferindo maior confiabilidade ao processo de aquisição e uniformidade técnica no uso institucional.

6.7. Diante disso, admite-se a participação de fornecedores internacionais, desde que cumpram integralmente os requisitos legais e técnicos exigidos, o que contribuirá para o aumento da concorrência e da competitividade, favorecendo melhores condições comerciais à Administração.

6.8. Assim, o processo licitatório será conduzido na **modalidade de pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, e com **modo de disputa aberto**, conforme arts. 6º, LVII, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não será necessária a realização de audiência pública para esta contratação, tendo em vista que o procedimento será conduzido por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual, por natureza, é amplo, inclusivo e acessível a qualquer fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Ademais, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar — ferramenta hidráulica multifuncional — é amplamente comercializado no mercado nacional e internacional, com especificações técnicas consolidadas, o que afasta a necessidade de consultas públicas adicionais para definição do escopo.

7.2. No entanto, caso durante a tramitação do processo seja identificada a conveniência ou a obrigatoriedade da realização de audiência pública, a Administração se compromete a adotá-la em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade, com o objetivo de aperfeiçoar o descritivo do objeto e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. A consulta ao mercado foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (ComprasNet), tomando-se como base valores praticados em contratações similares por outras instituições públicas em território nacional. Considerando que se trata de bem comum, de ampla utilização e circulação, a metodologia adotada garante a representatividade, atualidade e confiabilidade dos valores obtidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Descritivo geral:

9.1.1.1. A aquisição da ferramenta hidráulica multifuncional proporcionará diversos benefícios operacionais ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), impactando positivamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados. A ferramenta é projetada para ser compacta, leve, autônoma e operada por um único bombeiro militar, permitindo atuação eficiente em diversos tipos de ocorrência, tais como:

I - Salvamento veicular;

II - Busca e resgate em estruturas colapsadas (BREC);

III - Operações de entrada forçada em edificações;;

IV - Estabilização e elevação de cargas.

9.1.1.2. A multifuncionalidade reunida em um único equipamento reduz o volume de materiais transportados pelas guarnições, diminui o tempo de resposta e aumenta a autonomia tática das equipes, promovendo segurança, mobilidade e eficiência nos atendimentos emergenciais.

9.2. Classificação da solução:

9.2.1. A ferramenta hidráulica multifuncional classifica-se como equipamento de suporte operacional essencial às atividades de salvamento técnico, busca e resgate, especialmente em contextos de entrada forçada, colapsos estruturais, acidentes veiculares, operações submersas e demais ocorrências que exigem acesso a locais obstruídos ou danificados. Sua adoção visa aumentar a eficiência, a segurança e a autonomia das guarnições nas mais diversas situações emergenciais.

9.2.2. O equipamento é considerado um bem de natureza comum, permanente e padronizável, com ampla disponibilidade no mercado nacional e internacional, com especificações técnicas usuais e consolidadas, permitindo comparação objetiva entre modelos com base em parâmetros de desempenho, peso, pressão hidráulica, capacidade de corte, separação e autonomia.

9.2.3. A classificação técnica da solução baseia-se em parâmetros definidos por normas internacionais de segurança e desempenho, tais como a EN 13204, que estabelece critérios para ferramentas hidráulicas utilizadas em operações de resgate, com foco em resistência, confiabilidade, ergonomia e controle de pressão.

9.2.4. A ferramenta deverá possuir bomba hidráulica integrada, de acionamento exclusivamente manual, assegurando autonomia energética total, inclusive em ambientes hostis ou sem infraestrutura — como edificações colapsadas, áreas rurais remotas, locais sem fornecimento elétrico e operações em meio aquático.

9.2.5. A solução é compatível com os princípios de mobilidade tática e multifuncionalidade operacional, permitindo sua utilização em diversos cenários sem necessidade de transporte de múltiplos equipamentos. Seu design compacto, leve e de operação individualizada é adequado às exigências da atividade bombeiro militar.

9.2.6. A ferramenta em questão não atua diretamente na proteção térmica do usuário, mas contribui significativamente para a redução da exposição do militar a ambientes hostis, por permitir acesso e retirada de vítimas com maior rapidez e segurança, especialmente em locais de difícil acesso ou em risco de colapso estrutural.

9.2.7. Em ambiente de instrução e capacitação, a ferramenta será igualmente essencial, por permitir o treinamento técnico e prático das guarnições nas técnicas de corte, separação, entrada forçada e estabilização de estruturas. Isso assegura o domínio operacional e o uso seguro do equipamento em campo, aumentando a eficácia e reduzindo os riscos operacionais.

9.2.8. Dessa forma, a classificação da ferramenta como instrumento operacional estratégico de uso individual, capaz de combinar múltiplas funções em um único corpo físico, atende aos princípios da eficiência, padronização, economicidade e proteção à vida.

9.3. Descritivo técnico:

9.3.1. A solução técnica contempla a aquisição de ferramenta hidráulica multifuncional de entrada forçada, operável por um único bombeiro militar, projetada para execução de múltiplas funções em ocorrências de salvamento técnico. O equipamento deverá ser compacto, leve, de acionamento exclusivamente manual, e possuir sistema hidráulico integrado, garantindo autonomia total de operação, inclusive em ambientes remotos, confinados, submersos ou desprovidos de infraestrutura energética.

9.3.2. A ferramenta deverá executar, com segurança e eficiência, as seguintes funções combinadas:

- I - Corte de barras metálicas, ferragens e estruturas;
- II - Separação de elementos estruturais ou metálicos;
- III - Entrada forçada (portas, grades, vãos);
- IV - Elevação de cargas com retenção progressiva;
- V - Martelamento tático e forçamento de superfícies;
- VI - Atuação em ambientes submersos ou com umidade elevada.

9.3.3. Para assegurar desempenho técnico e robustez operacional, o equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Especificação Técnica	Valor Mínimo Exigido
Pressão de trabalho	≥ 720 bar
Abertura da lâmina nas pontas	≥ 29 mm
Força máxima de corte	≥ 139 kN
Distância de separação	≥ 125 mm
Força mínima de separação a 25 mm da ponta	≥ 26 kN
Peso total (pronto para uso)	≤ 7,7 kg
Dimensões máximas (C × L × A)	694 × 232 × 62 mm

9.3.4. A ferramenta deverá possuir:

- I - Bomba hidráulica integrada, com acionamento por alavanca manual;
- II - Mecanismo de controle de pressão, prevenindo falhas e permitindo operação segura;
- III - Sistema de retenção de carga, garantindo estabilidade durante elevações progressivas;
- IV - Lâmina de corte, pontas de separação, cunha e cabeça para martelamento, com montagem e substituição facilitadas;
- V - Resistência a impactos, uso submerso e condições extremas (resgate urbano, rural e industrial);
- VI - Conformidade com a norma EN 13204, ou equivalente internacional, referente a ferramentas de resgate hidráulico.

9.3.5. Por fim, a ferramenta deverá apresentar eficiência elevada mesmo sob esforço moderado, transformando em média 30 kg de força manual em até 14 toneladas de força de corte ou 3,4 toneladas de força de separação, permitindo sua utilização por bombeiros de diferentes perfis físicos com segurança e autonomia.

9.6. Identificação dos Itens

Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
20 FERRAMENTAS	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA, UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	unidade	132

9.7. Unidades e Quantidades

9.7.1. Divisão em lotes

9.7.1.1. Considerando a homogeneidade do objeto, que se refere à aquisição de ferramentas hidráulicas multifuncionais com especificações técnicas padronizadas;

9.7.1.2. Considerando que o mesmo item será utilizado tanto em operações rotineiras quanto em situações especiais de resgate técnico, não havendo distinção de natureza ou de aplicação que justifique a segmentação;

9.7.1.3. Considerando que a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores pode gerar desafios adicionais à gestão contratual, como a necessidade de sincronização de entregas, controle de conformidade técnica por lote, e risco de variação de qualidade entre os produtos, o que comprometeria a uniformidade operacional da Corporação;

9.7.1.4. Considerando ainda que, no modelo do Sistema de Registro de Preços (SRP), a divisão de fornecimentos pode ser gerida por meio de sucessivos empenhos, conforme estabelece o art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, sem necessidade de fracionamento em lotes distintos no certame;

9.7.1.5. Diante do exposto, **não haverá divisão em lotes** para o objeto deste estudo, devendo a licitação ocorrer com fornecimento em lote único e padronizado.

9.8. Memórias de Cálculo

9.8.1. O quantitativo estimado de 132 (cento e trinta e duas) unidades foi definido com base no levantamento institucional constante do item 4 do Documento de Oficialização da Demanda, que prevê o fornecimento de ao menos uma unidade por Organização Bombeiro Militar (OBM), além de unidades extras para centros de ensino e apoio logístico, conforme detalhado na Tabela de Distribuição.

9.9. Definição da Natureza do Objeto

9.9.1. O objeto desta contratação é classificado como **bem de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no edital, com base em **especificações técnicas usuais de mercado**, o que justifica a adoção da **modalidade de pregão eletrônico**, como meio mais eficiente de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.10. Processamento do Procedimento

9.10.1. O processo licitatório será conduzido na **modalidade de pregão eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando o **modo de disputa aberto**, conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.11.1. A presente contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, sendo plenamente justificada com base na cumulatividade dos seguintes fundamentos legais:

9.11.2. Conforme o inciso I do referido artigo, o objeto caracteriza-se como contratação frequente, uma vez que o CBMERJ realiza, de forma periódica, a ampliação e renovação de seu conjunto de ferramentas operacionais, em especial no contexto de expansão territorial e renovação de equipamentos.

9.11.3. Observa-se também a incidência do inciso II, em razão da necessidade de padronização técnica do objeto, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a uniformidade de operação, manutenção e capacitação dos militares.

9.11.4. Importa destacar que a adoção do SRP não decorre de ausência de previsão orçamentária, mas sim da conveniência administrativa, legalmente respaldada, que possibilita planejamento estratégico e aquisição conforme a demanda real e a execução orçamentária. O objeto encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da Corporação, atendendo às diretrizes de governança, controle e transparência.

9.12. Critério de Julgamento

9.12.1. Em consonância com os arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 48.778/2023, o critério de julgamento da presente licitação deverá observar os parâmetros para a adoção de menor preço ou maior desconto, conforme a natureza do objeto e a sua forma de comercialização no mercado.

9.12.2. O objeto desta contratação é caracterizado por especificações técnicas objetivas e consolidadas, compatíveis com a necessidade operacional das unidades do CBMERJ, especialmente em ocorrências de salvamento técnico e entrada forçada.

9.12.3. Trata-se de produto amplamente disponível no mercado nacional, com oferta diversificada por diversos fabricantes e distribuidores, todos aptos a atender aos requisitos mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.12.4. Não há tabela oficial, lista de preços públicos ou política de padronização tarifária vinculada ao objeto, o que reforça a possibilidade de competição direta com base em critérios exclusivamente objetivos, especialmente o preço unitário.

9.12.5. Adicionalmente, eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas não constituem fator de julgamento ou diferenciação técnica relevante para os fins da Administração, sendo desnecessária a valoração de atributos adicionais.

9.12.6. Diante do exposto, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13. Regime de Contratação

9.13.1. A contratação será firmada sob o regime de fornecimento, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, e seguirá as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.778/2023, observando a forma de aquisição definida neste Estudo Técnico Preliminar.

9.14. Forma de Execução

9.14.1. A contratada deverá realizar o fornecimento integral dos quantitativos consignados nas solicitações de consumo, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa fixada no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

9.15. Habilitação

9.15.1. Da habilitação jurídica:

9.15.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.15.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

9.15.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

9.15.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

9.15.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.15.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.15.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

9.15.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.15.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.15.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.15.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.15.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.15.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.15.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.15.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.15.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.15.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.15.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.15.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.15.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.15.3. Da qualificação econômico financeira:

9.15.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.15.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.15.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.15.4. Atestado de capacidade técnica:

9.15.4.1. A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação.

9.15.4.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devidamente assinados, contendo, de forma clara e legível:

I - O nome e o cargo do signatário responsável pela emissão;

II - Número(s) de telefone(s) e demais dados de contato para eventual verificação de autenticidade e veracidade;

III - Descrição do objeto fornecido e sua compatibilidade com o objeto licitado;

IV - Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

9.15.4.3. Para fins de qualificação técnica, será aceita a apresentação de comprovante de fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de ferramenta hidráulica multifuncional, observadas as especificações técnicas e operacionais mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação exclusivo e direto, acessível via telefone, e-mail corporativo ou plataforma digital estável, destinado ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao fornecimento, incluindo dúvidas técnicas, prazos de entrega, substituições e garantias.

10.1.2. O canal de atendimento deverá estar ativo e funcional durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados), e possibilitar a resolução célere e eficaz de eventuais pendências, em especial durante o prazo de entrega, recebimento e garantia do produto.

10.2. Distribuição

10.2.1. Cada ferramenta deverá ser embalada individualmente em saco plástico resistente, acondicionada em caixas de papelão, que contenham externamente de forma clara e legível:

I - Nome da empresa fornecedora;

II - Quantidade de unidades contidas;

III - Data do fornecimento.

10.2.2. Cada embalagem deverá conter, obrigatoriamente, instruções de uso, conservação, higienização e armazenamento, em língua portuguesa, de forma clara, durável e acessível ao usuário final.

10.2.3. As caixas de papelão utilizadas para transporte deverão apresentar, externamente, as seguintes informações mínimas:

I – Nome do fabricante, marca e/ou razão social;

II – Quantidade total de unidades acondicionadas;

III – Número do lote e data de fabricação;

IV – Identificação da contratação;

V – Indicação do destinatário.

10.2.4. A contratada deverá assegurar que as embalagens sejam adequadas ao transporte, manuseio e armazenamento, protegendo os equipamentos contra impactos, umidade e outros agentes externos que possam comprometer sua integridade.

10.2.5. Eventuais avarias, danos ou divergências identificadas no ato do recebimento deverão ser sanadas pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratante, mediante substituição ou reapresentação do item conforme especificado.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Certificados de Garantia

11.1.1. A contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, podendo ser emitidos por meio de documento próprio ou mediante anotação impressa/carimbada na respectiva Nota Fiscal de fornecimento.

11.2. Conteúdo do Termo de Garantia

11.2.1. O Termo de Garantia ou documento equivalente deverá conter, obrigatoriamente:

11.2.1.1. Descrição detalhada da garantia oferecida;

11.2.1.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

11.2.1.3. Endereços, telefones e demais contatos de assistência técnica autorizada;

11.2.1.4. Local de atendimento da garantia;

11.2.1.5. Indicação sobre a existência ou não de custos ao contratante;

11.2.1.6. O Termo de Garantia deverá ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou operação do equipamento, quando aplicável.

11.3. Vigência e Abrangência da Garantia

11.3.1. A garantia contratual terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem, sem qualquer ônus ao CBMERJ.

11.3.2. Caso o fabricante ofereça garantia superior à estipulada, será considerada a de maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo.

11.3.3. A garantia abrange manutenção corretiva, substituição de peças e reparos necessários, a serem realizados pela contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme exigências normativas e especificações técnicas.

11.4. Garantia sobre Peças Substituídas

11.4.1. Toda peça, componente ou unidade substituída durante a vigência da garantia terá nova cobertura, reiniciando-se o prazo da garantia contratual para esse item a partir da substituição.

11.5. Substituição por Vício ou Defeito

11.5.1. Durante a vigência da garantia, qualquer item que apresentar vício oculto, defeito de fabricação ou não conformidade técnica deverá ser substituído pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após notificação, sem quaisquer custos adicionais para o CBMERJ.

11.6. Cobertura Integral

11.6.1. O objeto da contratação deverá estar protegido por cobertura total de garantia contra defeitos de fabricação, devendo atender plenamente às especificações constantes no contrato.

11.7. Substituição por Inadequação Técnica

11.7.1. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, compromete-se a substituir quaisquer unidades que apresentem não conformidade técnica ou defeito de fabricação, sem ônus para o contratante, desde que não decorrentes de uso indevido.

11.8. Garantia Contratual

11.8.1. Considerando que o objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplemento contratual e que há ampla concorrência de fornecedores no mercado nacional, não será exigida garantia contratual adicional (caução, fiança, seguro-garantia, etc.).

11.8.2. A experiência técnica dos fornecedores e os mecanismos de fiscalização e controle contratual são suficientes para mitigar riscos operacionais e contratuais.

11.8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato que leve à rescisão, será devida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.9. Reajuste de Preços

11.9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da apresentação da proposta.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de aquisição de bens de prateleira, amplamente disponíveis no mercado e sem exigência de transferência tecnológica.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá observar integralmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como a legislação ambiental vigente em âmbito federal e estadual, especialmente no que se refere à redução de emissões atmosféricas, destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos e controle de substâncias poluentes.

13.2. Deverá, ainda, adotar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, dentre os quais destacam-se:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza crítica do objeto e a necessidade de garantir a qualidade, rastreabilidade e a responsabilidade técnica direta da empresa contratada.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Em análise ao objeto do certame, considerando seu vulto, opta-se pela vedação da participação de empresas constituídas em regime de consórcio.

15.2. A decisão de impedir a formação de consórcios se fundamenta no entendimento de que o objeto licitado demanda uma estrutura técnica, gerencial e operacional integrada, cuja execução requer a consolidação de competências que dificilmente podem ser coordenadas de forma eficaz por entes autônomos que se reúnam apenas para compor um consórcio. Essa forma de associação pode implicar riscos adicionais de integração e comunicação, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

15.3. Diante disso, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado restringir a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

16.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

16.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

16.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Com fundamento na Lei Estadual nº 7.753/2017, será exigida a implementação de Programa de Integridade pelas empresas contratadas, uma vez que o valor estimado da contratação supera R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da existência, efetividade e atualização do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a documentação do produto, dentro de 03 (três) dias úteis, que ficarão retidos para que sejam feitos as avaliações de conformidade das características do produto com as especificações do item 09, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

18.2. A documentação será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. A documentação apresentado para análise deverá estar corretamente identificada com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

Documentos mínimos a serem apresentados:

- Catálogo técnico original do fabricante;
- Manual de operação e/ou instalação do equipamento;
- Ficha técnica detalhada, contendo todas as características e especificações exigidas no item 9.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

18.3. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documentos originalmente redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados de tradução livre.

18.4. Toda a documentação deverá ser oficial, emitida ou validada pelo fabricante, e conter informações suficientes para permitir a verificação técnica do cumprimento dos requisitos mínimos definidos pela Administração.

18.5. Os documentos deverão ser entregues, identificados com o número do pregão e nome do licitante, nos seguintes endereços:

I - Presencialmente: Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

II - Via postal: Caixa Postal 6509 – CEP: 20050-971 – Rio de Janeiro/RJ.

III - Contatos: Telefone: (21) 2333-3085 | Fax: (21) 2333-3086.

18.6. O não encaminhamento da documentação fará com que a empresa seja desclassificada.

18.7. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

18.8. Caso a documentação não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a proposta e declarado a empresa vencedora. Em caso de reprovação da proposta, será convocada a próxima licitante classificada, que deverá apresentar nova documentação no mesmo formato e condições estabelecidas.

18.9. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da proposta

18.10. Para aprovação da proposta, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

19.1. Contratações Interdependentes

19.1.1. Conforme item 4.2.4.

19.2. Viabilidade econômica

19.2.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

19.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

19.3.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato

19.3.1.1. Gestor Técnico Operacional:

RG: 40.884
Id.Funcional: 4332043-0
OBM: CSM/MMoto

19.3.1.2. Fiscal de Contrato:

CAP BM QOC/13 **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**
RG: 49.129
Id.Funcional: 005027671-0
OBM: CSM/MMoto

19.3.1.3. Fiscal de Contrato:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**
RG: 53.391
Id.Funcional: 005088021-7
OBM: CSM/MMoto

19.3.1.4. Fiscal de Contrato Substituto:

SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO **TEIXEIRA DA SILVA**
RG: 18.780
Id.Funcional: 2637641-5
OBM: CSM/MMoto

20. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

21.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

21.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7
CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO III PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. Requisição PAM SRP 0079/2025 (124087226) Processo n.º. SEI-270005/000634/2025						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.			CARIMBO DA FIRMA						
LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS UNIT.	TOTAL	PREÇO S/ ICMS UNIT	TOTAL
1	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	UN	140					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.**Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.****Local de Entrega: Conforme itens 3.8 e 13 do TR.****Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.****Em, ____ / ____ / ____****Firma Proponente****Conforme item 9.29 do Termo de Referência, observar a tabela abaixo para composição do preço:****"9.30. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital."**

Razão social:			CNPJ:			
Responsável:			Data:			
DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:						R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)						R\$

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV**Documentação exigida para Habilitação****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempereendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se saia vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação, conforme descrito no item 6.2.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a aquisição de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.3 do Termo de Referência:**

6.3. Atestado de capacidade técnica:

6.3.1. A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devidamente assinados, contendo, de forma clara e legível:

I - O nome e o cargo do signatário responsável pela emissão;

II - Número(s) de telefone(s) e demais dados de contato para eventual verificação de autenticidade e veracidade;

III - Descrição do objeto fornecido e sua compatibilidade com o objeto licitado;

IV - Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.3.3. Para fins de qualificação técnica, será aceita a apresentação de comprovante de fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de ferramenta hidráulica multifuncional, observadas as especificações técnicas e operacionais mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de cooperativa, vedada conforme justificativa no item 4.13 do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	UN	140	R\$19.500,0000	R\$ 2.730.000,0000

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() **DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos afins a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.**

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/2026, publicada no de/...../2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/000634/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS**, especificado(s) **no(s) itens 1 e 2 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ).**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C.**

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A.**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 13 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio da instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato) <OU> emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE CBMERJ	QUANTIDADE SEPM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	UN		132	8	140	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 510100 -SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS

De acordo com o **item 13** do Termo de Referência, os locais de entrega das ferramentas hidráulicas estão divididos conforme o órgão destinatário:

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - A entrega deve ser realizada no **Almoxarifado Geral do CBMERJ**, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro.to: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 510100 -SEMP - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR : Os produtos destinados à Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão ser entregues em dois endereços:

- 1) **Batalhão de Polícia de Choque:** Avenida Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro.
- 2) **Batalhão de Operações Especiais (BOPE):** Rua Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro.

Condições importantes para a entrega:

- **Horário:** Em dias úteis, durante o expediente, das **08h às 17h**, mediante agendamento prévio.
- **Prazo:** Até **90 dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Mão de obra para estocagem:** A empresa contratada é responsável por disponibilizar pessoal suficiente para realizar a **estocagem dos materiais nas estantes** do depósito; a Administração não executará esta etapa.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, com sede na **Praça da República, nº 45, Centro**, na cidade do **Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no processo SEI-270005/000634/2025, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS MULTIFUNCIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE CBMERJ	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	194271	FERRAMENTA HIDRAULICA COMBINADA,UTILIZACAO: ENTRADA FORCADA, CORTES, ELEVACAO, ESTABILIZACAO E RESGATE TECNICO, MATERIAL CORPO: ACO, MATERIAL LAMINA: ACO, ABERTURA: 29 MM, FORCA ABERTURA: 26 KN, FORCA FECHAMENTO: 720 BAR, FORCA CORTE: 139 KN, CAPACIDADE CORTE: 14,2 T, MANGUEIRA: N/A, CLASSIFICACAO: FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL HIDRAULICA PARA ENTRADA FORCADA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.024.0002	UN	132		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, **conforme item 10.5 do Termo de Referência-Anexo I.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos **itens 3.8, 4, 7 e 13** no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme item 4.11 do Termo de Referência - Anexo I.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.1.1 O pagamento será realizado de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e consequente entrega e conferência dos itens/serviços prestados, conforme item 8 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização.**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto (da Nota Fiscal) emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, conforme item 8 do Termo de Referência-Anexo I.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 11.4 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16 no Termo de Referência - Anexo I:**

4.16.1. Obrigações da contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado como fiscal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.16.2. Receber os materiais no local designado, em data e horário previamente definidos, conforme especificações;

4.16.3. Verificar a conformidade dos materiais recebidos, dentro do prazo fixado, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16.2 do Termo de Referência - Anexo I.

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme descrito no item 4.8 do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

10.3 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 4.8.3 do Termo de Referência - Anexo I.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada,

deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas, conforme documento SEI nº 124619581.

Natureza da Despesa: **4490.52.21.**

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA